



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 1.565/2015**

**DE, 24 DE JUNHO DE 2015.**

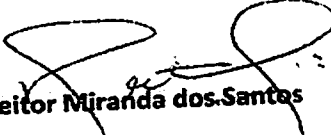
**Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação de Lote Urbano localizado na área central ao Sr. VALCINEI VARGAS - e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 84, X c.c 48 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de Um lote de terreno urbano localizado à Rua Presidente Vargas, na extensão de 10,00(dez) metros de frente; Fundos: com o lote nº 61, na extensão de 10,00 (dez) metros. Lado Direito; Visto da rua, com o lote nº 60, na extensão de 17,50(dezessete metros e cinquenta centímetros), devidamente registrado R-1/2.158, Livro 02 do Registro de Imóveis, ao Sr. **VALCINEI VARGAS**, brasileiro, Funcionário Público Municipal, viúvo, portador da Cédula de Identidade Nº 359.313 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 272.861.851-87, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas, nesta cidade.

**Art. 2º.** A presente alienação tem por finalidade regularizar uma situação de fato, haja vista, que o ocupante está na posse do imóvel por mais de 20(vinte) anos, sempre cuidando e fazendo do imóvel sua moradia; referido valor da alienação será levantado posteriormente levando em conta a pauta venal do imóvel e de pleno acordo com as leis municipais que tratam do assunto.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Heitor Miranda dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

**Rua Pedro Celestino, s/n – Edifício Jorge Abrão - Centro.**  
**Fone: (67) 3287.4540/ 4542**